



ATO DA PRESIDENTE Nº 341 , DE 1997.

A Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, em especial as que lhe conferem o art. 14 do Regimento Interno desta Casa e o art. 56 do Ato da Mesa Diretora nº 90, de 1995; em obediência ao que prescreve o art. 9º da Lei Complementar nº 01-DF, de 09 de maio de 1994, e o art. 152 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, à vista do contido no Memorando nº 119/AUDIT, de 21 de agosto de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão encarregada de proceder à tomada de contas especial destinada para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano em relação ao desaparecimento de bens verificado no Inventário de Bens Patrimoniais, exercício de 1996.

Parágrafo único. A presente tomada de contas especial será superintendida pelo Setor de Contabilidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º A Comissão será composta dos seguintes servidores:

José Luiz Seve Gomes	Matr. 12.591-34	Presidente
Marco Antônio Pingret Mincaroni de Souza	Matr. 11.296-41	Membro
Fernando Augusto Miranda Nazaré	Matr. 13.143-56	Membro

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos e encaminhamento de seu Parecer à análise da Assessoria Especial de Fiscalização e Controle desta Casa.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de agosto de 1997.


Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente